

25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
38997	Desenho Assistido para Computador
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26778	Extensão Rural
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
27863	Nutrição e Dietética
26220	Organização e Técnicas Comerciais
27774	Psicologia das Relações Humanas
26360	Segurança do Trabalho
27650	Silvicultura
44881	Zootecnia Geral

Educação Básica – EDUCAÇÃO INDÍGENA**ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

Código	Componente Curricular
876	Anos Iniciais/Língua KAINGANG

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Código	Componente Curricular - CONHECIMENTO LÍNGUA KAINGANG
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa

Código	Ensino MÉDIO Conhecimento
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

Protocolo: 2024001168960

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2024

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE SERVIDORES DE ESCOLA E TÉCNICO AGRÍCOLA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15 de março de 2007 e alterações, Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, Lei nº 15.991, de 31 de agosto de 2023, Lei nº 13.426 de 05 de abril de 2010, de Lei 13.426, de 05 de abril de 2010 e alterações, torna público aos interessados que estão **abertas as inscrições** para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para as funções e atribuições de: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação, Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas

Indígenas, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com Educando e Técnico Agrícola, **no período de 22 de novembro de 2024 até 06 de dezembro de 2024, às 18h**, internet, através do site <https://educacao.rs.gov.br/>, para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital, com prazo validade de **2(dois) anos**, a contar da publicação de homologação da classificação.

Segue abaixo a relação das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), que constituem a Secretaria de Estado da Educação, com seus respectivos Municípios Sede, telefone e endereço eletrônico:

01ª CRE	Porto Alegre	(51) 3288 4769	contratotemporario01cre@educacao.rs.gov.br
02ª CRE	São Leopoldo	(51) 3288 4936	contratotemporario02cre@educacao.rs.gov.br
03ª CRE	Estrela	(51) 3981 2100	contratotemporario03cre@educacao.rs.gov.br
04ª CRE	Caxias Do Sul	(54) 32206700 ou (51) 985997483	contratotemporario04cre@educacao.rs.gov.br
05ª CRE	Pelotas	(53) 3284 4825	contratotemporario05cre@educacao.rs.gov.br
06ª CRE	Santa Cruz do Sul	(51) 3713 9484	contratotemporario06cre@educacao.rs.gov.br
07ª CRE	Passo Fundo	(54) 99266 0262	contratotemporario07cre@educacao.rs.gov.br
08ª CRE	Santa Maria	(55) 3220 1094	contratotemporario08cre@educacao.rs.gov.br
09ª CRE	Cruz Alta	(51) 98198 0639	contratotemporario09cre@educacao.rs.gov.br
10ª CRE	Uruguaiana	(55) 3412 7484	contratotemporario10cre@educacao.rs.gov.br
11ª CRE	Osório	(51) 98616 5740	contratotemporario11cre@educacao.rs.gov.br
12ª CRE	Guaíba	(51) 3288 7633 ou (51)99130 8267	contratotemporario12cre@educacao.rs.gov.br
13ª CRE	Bagé	(53) 98459 9807	contratotemporario13cre@educacao.rs.gov.br
14ª CRE	Santo Ângelo	(55) 3313 0258	contratotemporario14cre@educacao.rs.gov.br
15ª CRE	Erechim	(54) 98405 0641	contratotemporario15cre@educacao.rs.gov.br
16ª CRE	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207	contratotemporario16cre@educacao.rs.gov.br
17ª CRE	Santa Rosa	(51) 98198 0550	contratotemporario17cre@educacao.rs.gov.br
18ª CRE	Rio Grande	(53) 3233-7650	contratotemporario18cre@educacao.rs.gov.br
19ª CRE	Santana do Livramento	(55) 3241 8350	contratotemporario19cre@educacao.rs.gov.br
20ª CRE	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9050	contratotemporario20cre@educacao.rs.gov.br
21ª CRE	Três Passos	(55) 3522 9750	contratotemporario21cre@educacao.rs.gov.br
23ª CRE	Vacaria	(54) 3231 7250	contratotemporario23cre@educacao.rs.gov.br
24ª CRE	Cachoeira Do Sul	(51) 3722 9250 ou (51) 98682 5400	contratotemporario24cre@educacao.rs.gov.br
25ª CRE	Soledade	(54) 3381 1898	contratotemporario25cre@educacao.rs.gov.br
27ª CRE	Canoas	(51) 3415 5575	contratotemporario27cre@educacao.rs.gov.br
28ª CRE	Gravataí	(51) 984690429	contratotemporario28cre@educacao.rs.gov.br
32ª CRE	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 7393	contratotemporario32cre@educacao.rs.gov.br
35ª CRE	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55)98442 2885	contratotemporario35cre@educacao.rs.gov.br
36ª CRE	Ijuí	(55) 98422 7915	contratotemporario36cre@educacao.rs.gov.br
39ª CRE	Carazinho	(54) 98405 3253	contratotemporario39cre@educacao.rs.gov.br

- **Atenção:** Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento, deve-se priorizar o horário de expediente.

1 – DA NECESSIDADE:

As necessidades serão atendidas em caráter emergencial pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) e no momento da inscrição, o candidato deve escolher a CRE, Município e Função, de acordo as especificações no Anexo III deste Edital. Depois de escolher, não será possível fazer alterações.

1.1 – É permitida única inscrição por CPF.

1.2 – O candidato deve inscrever-se em **único** município e para **uma só função**, na jurisdição das coordenadorias Regionais de Educação.

1.3 – O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação no Edital de Homologação do Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas para pessoas com deficiência, pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena.

- **Atenção:** O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência ou pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena.

2 - DA CARACTERÍSTICA DA FUNÇÃO:

As características das funções se darão em conformidade com a Lei Estadual nº 11.672, de setembro de 2001, Lei Estadual 12.694, de 15 de março de 2007, Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020, bem como atenção à Lei Estadual nº. 16.165, de 31 de julho de 2024 que entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

2.1 – A carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos, podendo excepcionalmente a jornada ser inferior a 40 horas, para melhor atendimento do interesse público.

2.2 - A partir de 01/01/2025, com a entrada em vigor da Lei nº 16.165/24, os cargos objeto deste certame serão reequadrados no Quadro de Apoio Escolar na seguinte forma:

Lei Estadual nº 11.672 - vigente	Lei Estadual nº 16.165/24 - em vigor a partir de 01/01/2025
Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar
Agente Educacional I - Alimentação	Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação
Agente Educacional II - Administração Escolar	Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar
Agente Educacional II - Interação com o Educando	Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando

2.3 - A partir de 01/01/2025, com a entrada em vigor da Lei nº 16.165/24, o cargo de Técnico Agrícola do Quadro dos Técnicos de Nível Médio do Estado, criado pela [Lei nº 13.422, de 05 de abril de 2010](#), será reequadrado no Quadro das Carreiras Transversais de Nível Técnico e de Nível Médio do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.

2.4 - A remuneração dos contratados para carga horária de 40 horas, a partir de 01/01/2025, dar-se-á por meio de subsídio, em parcela única, correspondente ao vencimento básico da carreira do Quadro de Apoio Escolar e Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em conformidade com a Lei nº 16.165/24:

- Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação : R\$ 2.000,00 (dois mil)
- Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar: R\$ 2.000,00 (dois mil)
- Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando : R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- Técnico Agrícola - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2.5 Os contratados receberão ainda o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de auxílio-refeição, instituído pela Lei nº 16.041, de 24 de novembro de 2023 .

2.6 Os contratados ocupantes na função/cargo de Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar, que sejam designados para realizar a limpeza de banheiros e o recolhimento do lixo nas unidades escolares, e os servidores ocupantes da função/cargo de Auxiliar Educacional - Alimentação, designados para realizar a confecção das refeições nas unidades escolares, terão o direito a receber o Adicional de Penosidade no valor de R\$ 1.335,60 (um mil e trezentos e trinta e cinco e sessenta centavos), além da sua respectiva remuneração, a partir de 01/01/2025, nos termos do art. 65 da Lei Estadual nº 16.165/2024.

2.7 – Atribuições dos cargos:

Agente Educacional I – ALIMENTAÇÃO:

- executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido;
- exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;
- zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;
- servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação;
- operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros e recolher, lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório e da despensa;
- participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.
- executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Agente Educacional I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

- zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes);
- manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;
- zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle;
- executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino;
- transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;
- receber e entregar correspondências interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção;
- executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Agente Educacional II – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

- planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria dos estabelecimentos de ensino;
- manter em dia a escrituração, preencher boletins estatísticos, lavrar e assinar atas, receber, redigir e expedir correspondências em geral das instituições de ensino;
- elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e outros similares;
- lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração dos estabelecimentos de ensino;
- redigir e subscrever, de ordem de Direção, editais de chamada, matrículas e outros similares;
- classificar, protocolar e arquivar papéis, documentos e correspondências e registrando entrada, saída e movimentação de expedientes;
- manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e discente;
- organizar e atualizar prontuários de legislação referente ao ensino;
- receber, conferir e distribuir material necessário ao trabalho, de acordo com normas predeterminadas;
- manter atualizado o registro de material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias;
- executar trabalhos de mecanografia e reprografia;
- executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Agente Educacional II - INTERAÇÃO COM EDUCANDO:

- coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos;

- b) auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno;
- c) encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
- d) subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico;
- e) acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola;
- f) auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado;
- g) encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos;
- h) colaborar com a equipe escolar para promover nos alunos o desenvolvimento de hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal e cuidados com a saúde, além de orientá-los a despertar o senso de responsabilidade;
- l) participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno;
- j) participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;
- K) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

TÉCNICO AGRÍCOLA:

- a) auxiliar na experimentação agrícola, veterinária, florestal e zootécnica, através da execução de projetos e atividades relacionadas;
- b) auxiliar nas atividades de divulgação técnica;
- c) auxiliar na fiscalização, coleta, organização, classificação e análise de insumos, produtos agropecuários, amostras vegetais, animais e florestais;
- d) orientar os criadores, sob supervisão de médico veterinário do SVO (FEA e AAF), fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, etc.;
- e) auxiliar na inspeção de instalações de criação de animais e de produtos de origem animal;
- f) auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e clínicas;
- g) realizar a inseminação artificial;
- h) vacinar e pesar animais;
- i) colaborar na organização de exposições rurais;
- j) auxiliar na orientação de agroindústrias, sob supervisão de profissional de nível superior habilitado à função específica;
- k) fazer registro de criadores e agricultores;
- l) auxiliar na fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem vegetal;
- m) auxiliar nos levantamentos da produção de produtos de origem vegetal;
- n) auxiliar na verificação das condições sanitárias em que se desenvolve a produção de origem vegetal, em todas as suas fases, colhendo amostras para análise;
- o) auxiliar nas análises, pesquisas e atividades em laboratório;
- p) auxiliar na fiscalização a campo e do transporte de insumos e produtos agropecuários;
- q) auxiliar na inspeção de depósitos e instalações de produtos de origem vegetal e insumos;
- r) realizar trabalho educativo sobre métodos de cultura e de colheita, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; acompanhar a realização de culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra;
- s) realizar trabalho educativo sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de suas instalações;
- t) dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;
- u) desenvolver atividades educativas sobre as atividades agrícolas;
- v) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

3 – DA RESERVA DE VAGAS:

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021 e alterações, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

A - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

A.1 – Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006 e do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009.

A.2 – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126, de nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

A.3 – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE e função a serem preenchidas serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto, dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

A.4 – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc digitalizado, anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc original digitalizado), esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. Há, no Anexo I, o formulário com as informações necessárias que devem constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

A.5 – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

A.6 - Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

A.7 – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

A.8 – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

- **Atenção:** Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

B - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:

B.1 – Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas por CRE. Já para as pessoas compreendidas como trans, nos termos do inc. III, do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas 1% (um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento), durante a vigência deste Edital.

B.2 – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

B.3 – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar-se pessoa negra ou integrante dos povos indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pessoa trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

B.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas. Para isso é necessário anexar o Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo I.

B.5 – Os candidatos que não se declararem pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

B.6 – O candidato trans, que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas de pessoa trans.

B.7 – A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

B.8 – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação, munido de documento de identidade com foto.

- **Atenção:** O candidato que se autodeclarou, pessoa trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

B.9 – O candidato que se autodeclarou, na ETAPA I da inscrição, como integrante de povos indígenas, a fim de verificação da heteroidentificação por comissão (ITEM 6) designada para tal finalidade, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

- a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida, ou;
- b) documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

B.10 – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;
- b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas em formulário próprio, conforme modelo no Anexo II;
- c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;
- d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam integrante dos povos indígenas;
- e) em relação aos candidatos que se autodeclararam pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

B.11 – O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

B.12 – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas, nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

B.13 – Em caso de desistência ou impedimento do candidato na vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato de cota posteriormente classificado.

4 – DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço <https://educacao.rs.gov.br/>, menu **contratos temporários para servidores**. E a inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O candidato preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informando o código de acesso, para validar o endereço eletrônico e após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso não é garantia de inscrição efetivada; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente. Se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal**, pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa. Ao confirmar a inscrição, o candidato deve anotar o número dela, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II.

- **Atenção:** Quando o candidato solicitar a segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

ETAPA II – Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado em arquivo único e enviado somente em formato PDF frente e verso. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, que impossibilite a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. Para envio dos documentos, o candidato faz o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias.

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 3/ANEXO I e II, anexar documentos na categoria identificação.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos listados no ITEM 5. Os documentos para melhorar a classificação estão listados no quadro do ITEM 7.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, na função da inscrição.

4.1 – Documento sem coerência com a função de inscrição, anexado na categoria Formação e/ou Experiência, não será computado, sendo desconsiderados os documentos que não estiverem listados no ITEM 7. E ainda, documento não aceito pela comissão de classificação (ITEM 6), não será substituído pelo candidato.

4.2 – Confirmada e concluída a ETAPA I, na ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição. Após, o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão de edição da ficha de inscrição para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente pelo candidato, de acordo com as especificidades deste Edital.

4.3 – O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, assumindo as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do banco de inscrição, de habilitação, quanto de reserva de vagas etc.

4.4 – Ao concluir a inscrição, o candidato deve anotar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber um número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário. O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do candidato.

5 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

a) Diploma de Ensino Fundamental completo ou equivalente.

5.2 - Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Educação Indígena:

a) Diploma de Ensino Fundamental completo ou equivalente.

b) Atestado de frequência atualizado na Educação Básica, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

- **Atenção:** Documento obrigatório para inscrição nos bancos da Educação Indígena:

- Apresentar a carta de anuência da comunidade indígena, assinada pelo cacique.

- Para os bancos de Educação Indígena observar a Resolução CNE/CEB nº05 /2012 e o Decreto Federal nº 6.861/2009.

5.3 – Agente Educacional II -Administração Escolar:

a) Diploma de Ensino Médio completo ou equivalente

b) Certificado de Curso de Informática.

5.4 – Agente Educacional II -Interação com o Educando:

a) Diploma de Ensino Médio completo ou equivalente

5.5 – Técnico Agrícola:

a) Diploma de ensino médio em técnico agrícola, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Secretaria Estadual de Educação.

6 - DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;

c) um representante regional do segmento pais, indicado por seus pares;

d) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;

e) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;

f) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, a defesa dos direitos dos povos indígenas;

g) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

6.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

6.2 - A comissão da classificação deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 3 deste Edital, bem como a legislação vigente.

- **Atenção** : A formalização da constituição da comissão é realizada em ata, indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional, se servidor da rede Estadual. A ata escrita em livro próprio , **arquivada** na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

7.1 – Titulação:

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental concluído	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos
2. Agente Educacional II – Administração Escolar		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
2. Ensino Superior	19 pontos	19 pontos
3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	20 pontos
4. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	20 pontos
5. Curso de Informática	5 pontos, a cada carga horária mínima de 15H, por curso.	40 pontos
TOTAL		100 pontos
3. Agente Educacional II – Interação com Educando		
1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
2. Ensino Superior	29 pontos	29 pontos
3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	30 pontos
4. Aprovação em concurso para função	10 pontos	20 pontos
5. Curso de Informática	5 pontos, a cada carga horária mínima de 15H, por curso.	20 pontos
TOTAL		100 pontos
4. Técnico Agrícola		
1. Ensino Técnico de nível Médio	10 pontos	10 pontos
2. Ensino Superior concluído	10 pontos	10 pontos
3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4. Curso de qualificação na área de atuação	5 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

7.2 - Na experiência comprovada para a função, serão considerados somente os documentos comprobatórios referente ao tempo de experiência na mesma função da inscrição, no período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:

8.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada pelo candidato (ordem decrescente), separada por CRE, município e função. E os classificados com igual pontuação (empates) e os com reservas de vagas por cotas. Neste mesmo Diário Oficial do Estado serão publicadas as inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras deste Edital.

8.2 - O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso de forma virtual na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 4 deste Edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.3 - Para o acesso, o candidato faz o login com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição), na sequência deverá redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva, elencando todos os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Serão 'negados' os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

8.4 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos fora do prazo previsto e não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

- **Atenção** : A tela "solicitação de recursos" somente será liberada, no sistema, durante o período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

8.5 - O desempate será realizado através de sorteio público, divulgado no Diário Oficial do Estado e no site <https://educacao.rs.gov.br/> , com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com

transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.6 – Após o sorteio público, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

9 – DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- h) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;
- i) observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto à hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- j) a responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato, Decreto 56.572/2022 art. 03.

9.1 – Não será admitido candidato classificado:

- a) com aposentadoria por invalidez;
- b) que tenha sido punido ou exonerado, em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos 5(cinco) anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;
- c) incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei nº 15.130, de 30 de janeiro de 2018;
- d) com habilitação apresentada em desacordo com o indicado para o cargo, conforme o ITEM 5 deste Edital.

10 - DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.1 – A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do Anexo III deste Edital.

10.2 – O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico e-mail e ou WhatsApp do número de celular informado na inscrição.

10.3 – Após o chamamento e aceite do candidato, esteterá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. Se o candidato não fizer contato, no prazo estabelecido, será considerado desistente.

10.4 – Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

11.2 – Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

11.3 – Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

11.4 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

11.5 – O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação até à vigência do edital, qualquer mudança de endereço residencial, telefone e e-mail são de exclusiva responsabilidade do candidato e os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.6 – O candidato admitido por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme o ITEM 2 deste Edital, será dispensado.

11.7 - Observância Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 37, parágrafo 13, quanto a hipótese de rompimento do vínculo.

11.8 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.

11.9 – O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 22 de novembro de 2024.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL Nº 14 /2024

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital.

Com as seguintes informações:

- Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
- Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

.....
ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

_____ Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO II – FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA, TRANS OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL Nº 14 /2024

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: Agente Educacional

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS

Eu _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou _____ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021 .

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do declarante

.....
Dados da Inscrição:

Cargo/Função: **Agente Educacional**

Nº inscrição: _____

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)

Eu, _____ (Nome Social), _____ (nome conforme registro civil – para quem não possui Carteira de Nome Social), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto nº 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Assinatura do declarante

.....
ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas para a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas :

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO III - DAS NECESSIDADES

01ª CRE – Sede Porto Alegre						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
96	Porto Alegre	X	-	X	-	-
96	Porto Alegre - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
96	Porto Alegre - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

02ª CRE – Sede São Leopoldo						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
334	Alto Feliz	X	X	X	X	-
428	Araricá	X	X	X	X	-
252	Barão	X	X	X	X	-
233	Bom Princípio	X	X	X	X	-
254	Brochier	X	X	X	X	-
19	Campo Bom	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
35	Dois Irmãos	X	X	X	X	-
42	Estância Velha	X	X	X	X	-
47	Feliz	X	X	X	X	-
278	Harmonia	X	X	X	X	-
161	Igrejinha	X	X	X	X	-
200	Ivoti	X	X	X	X	-
365	Lindolfo Collor	X	X	X	X	-
366	Linha Nova	X	X	X	X	-
369	Maratá	X	X	X	X	-
78	Montenegro	X	X	X	X	-
377	Morro Reuter	X	X	X	X	-
294	Nova Hartz	X	X	X	X	-
86	Novo Hamburgo	X	X	X	X	-
386	Pareci Novo	X	X	X	X	-
241	Parobé	X	X	X	X	-
301	Poço das Antas	X	X	X	X	-

213	Portão	X	X	X	X	-
395	Presidente Lucena	X	X	X	X	-
221	Salvador do Sul	X	X	X	X	-
309	Santa Maria Herval	X	X	X	X	-
314	São José Hortêncio	X	X	X	X	-
492	São José do Sul	X	X	X	X	-
124	São Leopoldo	X	X	X	X	X
124	São Leopoldo - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
410	São Pedro da Serra	X	X	X	X	-
128	São Sebastião do Caí	X	X	X	X	-
333	São Vendelino	X	X	X	X	-
131	Sapiranga	X	X	X	X	-
141	Taquara	X	X	X	X	-
146	Três Coroas	X	X	X	X	-
326	Tupandi	X	X	X	X	-
424	Vale Real	X	X	X	X	-

03ª CRE – Sede Estrela						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
166	Anta Gorda	X	X	X	X	-
5	Arroio Do Meio	X	X	X	X	-
12	Bom Retiro Do Sul	X	X	X	X	-
474	Canudos Do Vale	X	X	X	X	-
345	Capitão	X	X	X	X	-
349	Colinas	X	X	X	X	-
478	Coqueiro Baixo	X	X	-	X	-
188	Cruzeiro Do Sul	X	X	X	X	-
441	Doutor Ricardo	X	X	X	X	-
37	Encantado	X	X	-	X	-
44	Estrela	X	X	X	X	-
44	Estrela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
444	Fazenda Vilanova	X	X	X	X	-
480	Forquetinha	X	X	X	X	-
282	Imigrante	X	X	X	X	-
72	Lajeado	X	X	X	X	-
72	Lajeado - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
451	Marques De Souza	X	X	X	X	-
80	Muçum	X	X	X	X	-
208	Nova Brescia	X	X	X	X	-
298	Paverama	X	X	X	X	-
302	Pouso Novo	X	X	X	X	-
303	Progresso	X	X	X	X	-
215	Putinga	X	X	X	X	-
306	Relvado	X	X	X	X	-
102	Roca Sales	X	X	X	X	-
400	Santa Clara Do Sul	X	X	X	X	-

415	Sério	X	X	X	X	-
460	Tabaí	X	X	X	X	-
460	Tabaí - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
142	Taquari	X	X	-	-	-
244	Teutônia	X	X	X	-	-
419	Travesseiro	X	X	X	X	-
466	Vespasiano Correa	X	X	X	X	-
497	Westfália	X	X	X	X	-

04ª CRE – Sede Caxias do sul						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
3	Antônio Prado	X	X	X	X	-
181	Cambará Do Sul	X	X	X	X	-
22	Canela	X	X	X	X	-
22	Canela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
29	Caxias Do Sul	X	X	X	X	-
45	Farroupilha	X	X	X	X	-
45	Farroupilha - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
48	Flores Da Cunha	X	X	X	X	-
56	Gramado	X	X	X	X	-
288	Jaquirana	X	X	X	X	-
381	Nova Pádua	X	X	X	X	-
84	Nova Petrópolis	X	X	X	X	-
295	Nova Roma Do Sul	X	X	X	X	-
388	Picada Café	X	X	X	X	-
119	São Francisco De Paula	X	X	X	X	-
119	São Francisco De Paula - Educação Indígena Língua Xokleng	X	X	-	-	-
224	São Marcos	X	X	X	X	-

05ª CRE – Sede Pelotas						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
248	Amaral Ferrador	-	-	X	-	-
23	Canguçu	-	-	-	-	X
23	Canguçu Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
235	Capão do Leão	-	-	X	X	-
263	Cristal	X	X	-	-	-
263	Cristal Educação Indígena Língua Guarani	X	-	-	-	-
61	Herval	X	X	-	-	-
68	Jaguarão	-	X	-	-	-
291	Morro Redondo	X	-	-	-	-
487	Pedras Altas	X	-	-	-	-
92	Pedro Osório	-	X	X	X	-
93	Pelotas	X	-	-	-	-
93	Pelotas - Educação Indígena Língua Kaingang	X	-	-	-	-

94	Pinheiro Machado	-	-	X	X	-
95	Piratini	X	X	-	-	-
222	Santana da Boa Vista	-	X	-	-	-
125	São Lourenço do Sul	-	-	-	-	X

06ª CRE – Sede Santa Cruz do Sul						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
253	Boqueirão do Leão	X	X	X	X	-
21	Candelária	X	-	-	-	X
38	Encruzilhada do Sul	X	X	-	-	X
359	Gramado Xavier	X	X	X	X	-
446	Herveiras	X	X	X	X	-
483	Lagoa Bonita do Sul	X	X	X	-	-
372	Mato Leitão	X	X	X	X	-
296	Pantano Grande	X	X	-	-	-
457	Passa Sete	-	X	X	-	-
387	Passo do Sobrado	X	X	X	X	-
101	Rio Pardo	X	X	X	X	-
108	Santa Cruz do Sul	X	X	X	-	-
417	Sinimbu	X	X	X	X	-
136	Sobradinho	X	X	-	-	-
423	Vale do Sol	X	X	X	-	-
465	Vale Verde	X	X	X	X	-
155	Venâncio Aires	X	X	-	-	X
156	Vera Cruz	X	X	-	X	-

07ª CRE – Sede Passo Fundo						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
245	Água Santa	X	X	X	X	-
245	Água Santa - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
255	Camargo	X	X	X	X	-
475	Capão Bonito do Sul	X	X	X	X	-
27	Casca	X	X	X	X	-
258	Caseiros	X	X	X	X	-
185	Ciríaco	X	X	X	X	-
352	Coxilha	X	X	X	X	-
189	David Canabarro	X	X	X	X	-
271	Ernestina	X	X	X	X	-
357	Gentil	X	X	X	X	-
357	Gentil - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
358	Gramado dos Loureiros	X	X	X	X	-
358	Gramado dos Loureiros - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
59	Guaporé	X	X	X	X	X
195	Ibiaçá	X	X	X	X	-
196	Ibiraiaras	X	X	X	X	-
196	Ibiraiaras - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-

71	Lagoa vermelha	X	X	X	X	X
75	Marau	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhana	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhana - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
378	Muliterno	X	X	X	X	-
378	Muliterno - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
379	Nicolau Vergueiro	X	X	X	X	-
82	Nonoai	X	X	X	X	-
82	Nonoai - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
91	Passo Fundo	X	X	X	X	-
91	Passo Fundo Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
391	Pontão	X	X	X	X	-
397	Rio dos Índios	X	X	X	X	-
494	Santa Cecília do Sul	X	X	X	X	-
402	Santo Antônio do Palma	X	X	X	X	-
310	São Domingos do Sul	X	X	X	X	-
229	Sertão	X	X	X	X	-
229	Sertão - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
138	Tapejara	X	X	X	X	-
422	União da Serra	X	X	X	X	-
327	Vanini	X	X	X	X	-
467	Vila Lângaro	X	X	X	X	-
329	Vila Maria	X	X	X	X	-

08ª CRE – Sede Santa Maria						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
14	Cacequi	X	X	X	X	-
439	Dirlermundo De Aguiar	X	X	X	X	-
46	Faxinal Do Soturno	X	X	X	X	-
194	Formigueiro	X	X	X	X	-
447	Itaara	X	X	X	X	-
286	Ivorá	X	X	X	X	-
69	Jaguari	X	X	X	X	-
70	Júlio De Castilhos	X	X	X	X	-
204	Mata	X	X	X	X	-
293	Nova Esperança	X	X	X	X	-
83	Nova Palma	X	X	X	X	-
389	Pinhal Grande	X	X	X	X	-
396	Quevedos	X	X	X	X	-
109	Santa Maria	X	X	X	X	-
109	Santa Maria Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
109	Santa Maria Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
118	São Francisco De Assis	X	X	X	X	-
405	São João Do Polêsine	X	X	X	X	-
409	São Martinho Da Serra	X	X	X	X	-
127	São Pedro Do Sul	X	X	X	X	-
129	São Sepé	X	X	X	X	-
53	São Vicente Do Sul	X	X	X	X	-
318	Silveira Martins	X	X	X	X	-
461	Toropi	X	X	X	X	-

425	Vila Nova Do Sul	X	X	X	X	-
-----	------------------	---	---	---	---	---

09ª CRE – Sede Cruz Alta

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agricultora
471	Boa Vista Do Cadeado	X	X	-	X	-
472	Boa Vista Do Incra	X	X	X	X	-
238	Fortaleza Dos Valos	X	X	-	-	-
64	Ibiruba	X	-	X	X	-
482	Jacuizinho	X	X	X	X	-
448	Jari	-	-	X	X	-
211	Pejuçara	X	X	X	X	-
305	Quinze De Novembro	X	X	X	X	-
242	Salto Do Jacuí	X	X	X	X	-
242	Salto Do Jacuí Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
242	Salto Do Jacuí Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
151	Tupanciretã	-	X	-	-	-

11ª CRE – Sede Osório

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agricultora
250	Arroio do Sal	X	X	X	X	-
429	Balneário Pinhal	X	X	X	X	-
234	Capão da Canoa	X	X	X	X	-
433	Capivari do Sul	X	X	X	X	-
433	Capivari do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
434	Caraá	X	X	X	X	-
434	Caraá - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
262	Cidreira	X	X	X	X	-
440	Dom Pedro Alcântara	X	X	X	X	-
281	Imbé	X	X	X	X	-
481	Itati	X	X	X	X	-
450	Mampituba	X	X	X	X	-
368	Maquiné	X	X	X	X	-
368	Maquiné - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	X	-
79	Mostardas	X	X	X	X	-
87	Osório	X	X	X	X	X
87	Osório - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
240	Palmares do Sul	X	X	X	X	-
240	Palmares Do Sul-Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
307	Riozinho	X	X	X	X	-
307	Riozinho Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
103	Rolante	X	X	X	X	-
114	Santo Antônio da Patrulha	X	X	X	X	-
243	Tavares	X	X	X	X	-
320	Terra de Areia	X	X	X	X	-

320	Terra De Areia - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
144	Torres	X	X	X	X	-
144	Torres - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
145	Tramandaí	X	X	X	X	-
322	Três Cachoeiras	X	X	X	X	-
420	Três Forquilhas	X	X	X	X	-
427	Xangri-lá	X	X	X	X	-

12ª CRE – Sede Guaíba						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
336	Arambaré	-	X	-	-	-
167	Arroio Dos Ratos	X	X	X	X	-
9	Barra Do Ribeiro	X	X	X	X	-
9	Barra Do Ribeiro - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
337	Barão Do Triunfo	X	X	X	X	-
176	Butiá	X	X	-	-	-
17	Camaquã	X	-	-	X	-
17	Camaquã Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
261	Cerro Grande	X	X	X	X	-
236	Charqueadas	-	-	X	-	-
236	Charqueadas- Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
437	Chувиска	X	X	X	X	-
190	Dom Feliciano	X	X	X	X	-
267	Eldorado	X	-	X	X	-
267	Eldorado - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
52	General Câmara	X	-	X	X	-
58	Guaíba	X	X	-	-	-
58	Guaíba Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
370	Mariana Pimentel	X	X	X	X	-
370	Mariana Pimentel-Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
373	Minas Do Leão	X	X	X	-	-
121	São Jerônimo	X	X	X	-	-
416	Sertão Santana	X	X	X	X	-
414	Sentinela Do Sul	X	-	X	X	-
140	Tapes	X	X	X	-	-

13ª CRE – Sede Bagé						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
468	Aceguá	X	X	-	-	-
13	Caçapava Do Sul	-	-	-	-	X
344	Candiota	-	X	-	X	-
36	Dom Pedrito	-	-	-	-	X
360	Hulha Negra	-	-	X	X	-

14ª CRE – Sede Santo Ângelo						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
30	Cerro Largo	X	X	X	X	-
269	Entre-Ijuís	X	X	X	X	-
273	Eugênio De Castro	X	X	X	X	-
60	Guarani Das Missões	X	X	X	X	X
399	Salvador Das Missões	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo	X	X	-	-	-
113	Santo Ângelo - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
315	São Miguel Das Missões	X	X	X	X	-
315	São Miguel Das Missões - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
411	São Pedro Do Butiá	X	X	X	X	-
459	Sete De Setembro	X	X	X	X	-
463	Ubiretama	X	X	X	X	-
426	Vitória Das Missões	X	X	X	X	-

15ª CRE – Sede Erechim						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
4	Aratiba	X	X	X	X	-
251	Áurea	X	X	X	X	-
170	Barão de Cotegipe	X	X	X	X	-
171	Barracão	X	X	X	X	-
339	Barra do Rio Azul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul	X	X	X	X	-
431	Benjamin Constant do Sul Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
431	Benjamin Constant do Sul Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
178	Cacique Doble	X	X	X	X	-
178	Cacique Doble - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
18	Campinas do Sul	X	X	X	X	-
346	Carlos Gomes	X	X	X	X	-
347	Centenário	X	X	X	X	-
348	Charrua	X	X	X	X	-
348	Charrua Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
479	Cruzaltense	X	X	X	X	-
268	Entre Rios do Sul	X	X	X	X	-
270	Erebango	X	X	X	X	-
270	Erebango- Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
270	Erebango-Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
39	Erechim	X	X	X	X	X
40	Erval Grande	X	X	X	X	-
272	Estação	X	X	X	X	-
275	Faxinalzinho	X	X	X	X	-

275	Faxinalzinho-Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
445	Floriano Peixoto	X	X	X	X	-
51	Gaurama	X	X	X	X	-
54	Getúlio Vargas	X	X	X	X	-
284	Ipiranga do Sul	X	X	X	X	-
199	Itatiba do Sul	X	X	X	X	-
201	Jacutinga	X	X	X	X	-
74	Machadinho	X	X	X	X	-
76	Marcelino Ramos	X	X	X	X	-
203	Mariano Moro	X	X	X	X	-
77	Maximiliano de Almeida	X	X	X	X	-
88	Paim Filho	X	X	X	X	-
486	Paulo Bento	X	X	X	X	-
392	Ponte Preta	X	X	X	X	-
490	Quatro Irmãos	X	X	X	X	-
105	Sananduva	X	X	X	X	-
404	Santo Expedito do Sul	X	X	X	X	-
311	São João da Urtiga	X	X	X	X	-
123	São José do Ouro	X	X	X	X	-
130	São Valentim	X	X	X	X	-
230	Severiano de Almeida	X	X	X	X	-
321	Três Arroios	X	X	X	X	-
421	Tupanci do Sul	X	X	X	X	-
158	Viadutos	X	X	X	X	X

16ª CRE – Sede Bento Gonçalves

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
249	André da Rocha	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	X	-
26	Carlos Barbosa	X	X	X	X	-
477	Coronel Pilar	X	X	X	X	-
237	Cotipora	X	X	X	X	-
265	Dois Lajeados	X	X	X	X	-
274	Fagundes Varela	X	X	X	X	-
50	Garibaldi	X	X	X	X	-
277	Guabiju	X	X	X	X	-
290	Montauri	X	X	X	X	-
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	X	-
206	Nova Araçá	X	X	X	X	-
207	Nova Bassano	X	X	X	X	-
85	Nova Prata	X	X	X	X	-
210	Paráí	X	X	X	X	-
489	Pinto Bandeira	X	X	X	X	-
304	Protásio Alves	X	X	X	X	-
401	Santa Tereza	X	X	X	X	-

312	São Jorge	X	X	X	X	-
412	São Valentim do Sul	X	X	X	X	-
135	Serafina Corrêa	X	X	X	X	-
157	Veranópolis	X	X	X	X	-
328	Vila Flores	X	X	X	X	-
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	X	-

17ª CRE – Sede Santa Rosa						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educativo	Téc. Agrícola
163	Alecrim	X	X	X	X	-
246	Alegria	X	X	X	X	-
173	Boa Vista do Buricá	X	X	X	X	-
182	Campina das Missões	X	X	X	X	-
183	Cândido Godói	X	X	X	X	-
266	Doutor Mauricio Cardoso	X	X	X	X	-
55	Giruá	X	X	X	X	-
62	Horizontina	X	X	X	X	-
198	Independência	X	X	X	X	-
454	Nova Candelária	X	X	X	X	-
384	Novo Machado	X	X	X	X	-
97	Porto Lucena	X	X	X	X	-
393	Porto Mauá	X	X	X	X	-
394	Porto Vera Cruz	X	X	X	X	-
110	Santa Rosa	X	X	X	X	X
116	Santo Cristo	X	X	X	X	-
407	São José do Inhacorá	X	X	X	X	-
227	São Paulo da Missões	X	X	X	X	-
458	Senador Salgado Filho	X	X	X	X	-
147	Três de Maio	X	X	X	X	-
150	Tucunduva	X	X	X	X	-
152	Tuparendi	X	X	X	X	-

18ª CRE – Sede Rio Grande						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educativo	Téc. Agrícola
436	Chuí	X	X	X	X	-
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
100	Rio Grande Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
111	Santa Vitoria do Palmar	X	-	-	-	-
122	São José do Norte	X	-	-	-	-

19ª CRE – Sede Santana do Livramento						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
98	Quaraí	X	X	-	-	-
104	Rosário do Sul	X	X	-	-	-
495	Santa Margarida do Sul	X	X	-	-	-
106	Santana do Livramento	X	X	-	-	-
120	São Gabriel	X	X	-	-	-
120	São Gabriel - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

20ª CRE – Sede Palmeira das Missões						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
164	Alpestre	X	X	X	X	-
335	Ametista do Sul	X	X	X	X	-
341	Boa Vista das Missões	X	X	X	X	-
180	Caiçara	X	X	X	X	-
260	Cerro Grande	X	X	X	X	-
438	Cristal do Sul	X	X	X	X	-
354	Dois Irmãos das Missões	X	X	X	X	-
192	Erval Seco	X	X	X	X	-
192	Erval Seco - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
49	Frederico Westphalen	X	X	-	-	-
66	Iraí	X	X	X	-	-
66	Iraí - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
287	Jaboticaba	X	X	X	X	-
364	Lajeado do Bugre	X	X	X	X	-
364	Lajeado do Bugre - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
202	Liberato Salzano	X	X	X	X	-
202	Liberato Salzano Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
383	Novo Barreiro	X	X	X	X	-
385	Novo Tiradentes	X	X	X	X	-
89	Palmeira das Missões	X	X	-	-	-
209	Palmitinho	X	X	X	X	-
299	Pinhal	X	X	X	X	-
390	Pinheirinho do Vale	X	X	X	X	-
212	Planalto	X	X	X	X	-
212	Planalto - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
212	Planalto - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
217	Rodeio Bonito	X	X	X	X	-
398	Sagrada Família	X	X	X	X	-
406	São Jose das Missões	X	X	X	X	-
493	São Pedro das Missões	X	X	X	X	-
134	Seberi	X	X	X	X	-
319	Taquaruçu do Sul	X	X	X	X	-
231	Vicente Dutra	X	X	X	X	-

231	Vicente Dutra - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
330	Vista Alegre	X	X	X	X	-

21ª CRE – Sede Três Passos

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II - Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
338	Barra do Guarita	-	X	X	-	-
175	Braga	-	-	-	X	-
342	Bom Progresso	-	-	-	-	X
20	Campo Novo	X	X	X	X	-
187	Coronel Bicaco	-	-	-	X	-
33	Crissiumal	X	X	-	X	-
353	Derrubadas	-	X	-	X	-
442	Esperança do Sul	-	X	-	X	-
63	Humaitá	-	X	-	X	-
205	Miraguaí	-	X	-	X	-
216	Redentora - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
115	Santo Augusto	X	-	-	-	-
225	São Martinho	X	X	-	X	-
413	São Valério do Sul	X	X	-	X	-
413	São Valério do Sul - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
316	Sede Nova	X	X	-	-	-
143	Tenente Portela	X	-	-	X	-
143	Tenente Portela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
418	Tiradentes do Sul	X	X	X	X	-
148	Três Passos	-	-	-	-	-
332	Vista Gaúcha	X	X	-	-	-

23ª CRE – Sede Vacaria

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
11	Bom Jesus	-	-	X	-	-
343	Campestre da Serra	-	-	X	-	-
16	Esmeralda	X	X	X	-	-
283	Ipê	X	-	X	-	-
452	Monte Alegre dos Campos	-	X	X	-	-
453	Muitos Capões	X	X	X	-	-
488	Pinhal da Serra	X	X	X	-	-
408	São José dos Ausentes	X	-	X	-	-
154	Vacaria	-	-	X	-	-

24ª CRE – Sede Cachoeira do Sul

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
1	Agudo	X	X	-	-	-

168	Arroio Do Tigre	-	X	X	X	X
15	Cachoeira Do Sul	-	X	-	X	X
15	Cachoeira Do Sul Educação Indígena Língua Guarani	-	X	-	-	-
259	Cerro Branco	X	X	-	-	-
191	Dona Francisca	X	X	X	X	-
443	Estrela Velha	X	X	X	X	-
443	Estrela Velha Educação Indígena Língua Guarani	-	X	-	-	-
279	Ibarama	X	X	X	-	-
456	Novo Cabrais	X	X	X	-	-
297	Paraíso Do Sul	X	X	X	-	-
99	Restinga Seca	X	X	X	X	-
317	Segredo	X	X	X	X	-

25ª CRE - Sede Soledade

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
247	Alto Alegre	X	X	X	X	-
7	Arvorezinha	X	X	X	X	-
172	Barros Cassal	-	-	X	X	-
256	Campos Borges	X	X	-	X	-
41	Espumoso	X	X	X	X	X
193	Fontoura Xavier	-	-	-	X	X
280	Ibirapuitã	X	X	X	X	-
197	Ilópolis	X	X	X	X	-
362	Itapuca	X	X	X	X	-
363	Lagoa Dos Três Cantos	X	X	X	X	-
289	Lagoão	X	X	X	X	-
375	Mormaço	X	X	X	X	-
292	Nova Alvorada	X	X	X	X	-
313	São José Do Herval	X	X	X	X	-
228	Selbach	X	X	X	X	-
139	Tapera	X	X	-	X	X
325	Tunas	X	X	X	X	-

27ª CRE – Sede Canoas

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
24	Canoas	X	X	X	X	-
43	Esteio	X	X	X	X	-
132	Sapucaia Do Sul	X	X	X	X	-
149	Triunfo	X	X	X	X	-
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X	-

28ª CRE – Sede Gravataí

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educatando	Téc. Agrícola
165	Alvorada	X	X	X	X	-

177	Cachoeirinha	X	X	X	X	X
177	Cachoeirinha Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
276	Glorinha	X	X	X	X	-
57	Gravataí	X	X	X	X	-
159	Viamão	X	X	X	X	X
159	Viamão Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

32ª CRE - São Luiz Gonzaga

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
174	Bossoroca	X	X	X	X	-
179	Caibaté	X	X	-	-	-
264	Dezesseis De Novembro	X	X	X	-	-
484	Mato Queimado	X	X	X	X	-
300	Pirapó	X	X	X	-	-
214	Porto Xavier	X	X	-	X	-
491	Rolador	X	X	-	-	-
220	Roque Gonzales	X	X	-	-	-
223	Santo Antônio Das Missões	-	-	X	X	X
126	São Luiz Gonzaga	-	-	-	X	X
226	São Nicolau	X	X	-	-	-

35ª CRE – Sede São Borja

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
476	Capão do Cipó	-	-	-	X	-
356	Garruchos	X	-	X	-	-
285	Itacurubi	X	X	-	-	-
449	Maçambará	-	-	X	-	X
112	Santiago	-	-	X	X	-
117	São Borja	-	-	-	X	-

36ª CRE – Sede Ijuí

CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
162	Ajuricaba	X	X	X	X	-
169	Augusto Pestana	X	X	X	X	-
473	Bozano	X	X	X	X	-
28	Catuípe	X	X	X	X	-
184	Chiapetta	X	X	X	X	-
186	Condor	X	X	X	X	-
351	Coronel Barros	X	X	X	X	-
65	Ijuí	X	X	X	X	-
361	Inhacorá	X	X	X	X	-
239	Jóia	X	X	X	X	-
455	Nova Ramada	X	X	X	X	-
90	Panambi	X	X	X	X	-

39ª CRE – Sede Carazinho						
CÓD.	MUNICÍPIO	Ag. Educ. I - Manutenção de Infraestrutura	Ag. Educ. I - Alimentação	Ag. Educ. II – Administração Escolar	Ag. Educ. II - Interação com Educando	Téc. Agrícola
469	Almirante Tamandaré do Sul	X	X	X	X	-
340	Barra Funda	X	X	X	X	-
25	Carazinho	X	X	X	X	X
25	Carazinho Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
31	Chapada	X	X	X	X	-
160	Colorado	X	X	X	X	-
32	Constantina	X	X	X	X	-
32	Constantina Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
350	Coqueiros do Sul	X	X	X	X	-
355	Engenho Velho	X	X	X	X	-
81	Não-Me-Toque	X	X	X	X	-
380	Nova Boa Vista	X	X	X	X	-
485	Novo Xingu	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
219	Rondinha	X	X	X	X	-
308	Saldanha Marinho	X	X	X	X	-
107	Santa Bárbara do Sul	X	X	X	X	-
403	Santo Antônio do Planalto	X	X	X	X	-
133	Sarandi	X	X	X	X	-
496	Tio Hugo	X	X	X	X	-
323	Três Palmeiras	X	X	X	X	-
324	Trindade do Sul	X	X	X	X	-
232	Victor Graeff	X	X	X	X	-